ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 38.876.744/0001-47, REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2025.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, reuniram-se na sede deste Sindicato, em segunda convocação, os integrantes da categoria econômica, associados ou não ao Sindiflores, devidamente convocados por meio de edital publicado no site da entidade, em 28 de fevereiro de 2025. Após assinarem a folha de presença, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Iniciados os trabalhos, o Dr. Edison Alexandre, Presidente do Sindiflores, solicitou a indicação dos membros da Mesa Diretora, tendo sido designados, por aclamação, os seguintes associados: Sr. Celino Bárbara, Presidente; Sr. José Odair Modelli, Secretário e o Sr. Carlos Roberto Romeu, Escrutinador. Em seguida, o Presidente da Mesa informou que os assuntos constantes da Ordem do Dia referiam-se a: 1. Análise, discussão e deliberação acerca das pautas de reivindicações dos sindicatos laborais dos comerciários, dos empregados em entidades sindicais do comércio e das categorias profissionais diferenciadas; 2. Autorização e outorga de poderes à Diretoria para a negociação coletiva com essas mesmas entidades representativas das categorias profissionais; 3. Discussão e deliberação quanto à outorga ou não do comum acordo para a instauração de dissídio coletivo; 4. Discussão e aprovação das contribuições Assistencial e Confederativa Patronal de representação da categoria econômica. Foi proposto que, diante das dificuldades de mobilização da categoria para a participação em múltiplas assembleias sempre que o sindicato patronal fosse instado a participar de negociação coletiva com as categorias profissionais diferenciadas - dada a grande quantidade dessas negociações e o elevado custo da publicação de editais - fossem concedidos poderes à Diretoria do Sindicato, como um todo, ou ao Presidente da Entidade, individualmente, para: 1. Negociar, em nome da categoria econômica representada, as cláusulas e condições a serem observadas na eventual celebração de instrumentos normativos de trabalho; 2. Contestar, pelos meios legais, as pautas de reivindicações apresentadas nas respectivas datas-bases, inclusive no que se refere à categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio e à negociação com os comerciários. Na sequência, diversos participantes fizeram uso da palavra, apresentando considerações sobre as propostas discutidas. Após os devidos esclarecimentos e não havendo dúvidas por parte do plenário, as propostas foram colocadas em votação e aprovadas nos seguintes termos: 1. Foram concedidos poderes à Diretoria como um todo, e ao Presidente da Entidade, individualmente, para formular proposta às representações laborais (comerciários, categorias profissionais diferenciadas e empregados em entidades sindicais do comércio) que reflitam a média do pensamento empresarial, bem como para contestar as pautas de reivindicações por meios legais. Também foi autorizado decidir sobre a prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, de instrumentos normativos, bem como aditá-los e/ou aderir a eles a qualquer tempo, durante o período de sua vigência. 2. Os presentes autorizaram, ainda, a Diretoria ou o Presidente, individualmente, a outorgar procuração aos patronos da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FecomercioSP, para negociar em nome deste Sindicato, não apenas com a categoria profissional dos comerciários, mas também com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas que vierem a notificá-lo e com a categoria dos empregados em entidades sindicais do comércio. 3. Foi registrada a não concordância com a instauração de Dissidio Coletivo, conforme disposto no art. 114, § 2º, da Constituição Federal, em razão da importância da

SINDIFLORES

negociação direta em todas as suas fases e a necessidade de se esgotar todos os meios possíveis para alcançar um acordo satisfatório. Passou-se, então, à apreciação do item 4 da Ordem do Dia. O Presidente da Mesa propôs a aprovação da instituição e cobrança das contribuições de representação da categoria econômica, consoante embasamento legal, independentemente do resultado das negociações coletivas, para o período de 2025/2026. Após a devida discussão, foi concedida a palavra ao Diretor-Tesoureiro, que justificou a forma de enquadramento das empresas através do Capital registrado, fator que democratizaria a cobrança das contribuições. Isso posto, apresentou a seguinte proposta de valores para a **Contribuição Confederativa Patronal:** Capital Social Registrado até R$ 20.000,00 – valor a pagar de R$ 456,00; Capital Social Registrado de R$ 20.001,00 a R$ 50.000,00 – valor a pagar de R$ 590,00; Capital Social Registrado de R$ 50.001 a R$ 150.000,00 – valor a pagar de R$ 713,00; Capital Registrado Social acima de R$ 150.001,00 – valor a pagar de R$ 864,00. Após o vencimento juros de mora de 1% (um por cento), mais a multa de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento). **Contribuição Assistencial Patronal**: Capital Social Registrado até R$ 20.000,00 – valor a pagar de R$ 480,00; Capital Social Registrado de R$ 20.001,00 a R$ 50.000,00 – valor a pagar de R$ 650,00; Capital Social Registrado de R$ 50.001 a R$ 150.000,00 – valor a pagar de R$ 790,00; Capital Registrado Social acima de R$ 150.001,00 –valor a pagar de R$ 948,00. Aplicação de multa de 2% (dois por cento, nos 30 primeiros dias, mais 1% (um por cento), por mês de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, incluindo a autorização para destinação de 20% (vinte por cento) do valor em favor da FecomercioSP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, que segue assinada pelos componentes da Mesa Diretora e pelo Presidente do Sindiflores.

Celino Bárbara
Presidente da Mesa

José Odair Modelli
Secretário da Mesa

Carlos Roberto Romeu
Escrutinador

Edison Alexandre
Presidente do Sindiflores

Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, 320 -Vl Nova Conceição, São Paulo, SP
CEP 04537-080 - Fone: (11) 3845-8424 / 3045-6039
www.cartoriojardimpaulista.com.br

28º Registro Civil das Pessoas Naturais Jardim Paulista

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) EDISON ALEXANDRE, com valor econômico.
São Paulo, 07 de março de 2025.
Em testemunho _____ da verdade.
Por Firma R$13,17 / Total R$13,17
Selo(s): 1 Ato:GB-0071475
GABRIEL VIEIRA ALVES MARCIANO ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
12375
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
GB11032AB0071475

Gabriel Vieira Alves Marciano
Escrevente